

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2020 às dez horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2020, visando à Contratação de empresa objetivando os serviços de aferimento de tacógrafos dos veículos da frota de vans, ônibus, micro ônibus e ambulâncias, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e a distância percorrida dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta, sendo elas: LOTE 01- 1ª colocada TACOGRAFOS REALEZA LTDA, com o valor total de R\$8.582,11 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), 2ª colocada FRANCESCON TACOGRAFOS LTDA, com o valor total R\$8.755,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), 3ª colocada TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA ME, com o valor total de R\$8.782,71 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), 4ª colocada SÃO JORGE TRUCK CENTER, com o valor total de R\$9.364,11 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Foram anexados ao processo contrato de prestação de serviços com os Municípios de Francisco Beltrão, Realeza e do próprio município de Planalto, e empenho do Município de Capanema, a fim de comprovar que esta dentro do preço praticado no mercado. Durante a fase interna a empresa TACOGRAFOS REALEZA LTDA emitiu declaração informando que normas de procedimentos tiveram seus valores alterados, passando a vigorar o novo Regulamento Técnico

Metrológico, o qual elevou a taxa GRU de R\$90,09 para R\$207,34, taxa esta que é fixa, sendo assim o valor final contratualizado da primeira colocada ficou em R\$ 10.575,36 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

EDSON RICARDO
GOMES
Membro
006.527.349-44

CARLA SABRINA
RECH MALINSKI
Membro
068.626.699-40